



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.163 DE 10 DE JULHO DE 2003.

"Autoriza abertura de Créditos Suplementares e Adicionais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Buenópolis/MG Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal:

- a) Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos dos artigos 7°, itens I e II e 43, 1°, itens, I, II, e III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;
- b) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, como recurso a abertura de créditos adicionais, valendo-se também, para o mesmo fim, do excesso de arrecadação, se houver até 15% (quinze por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis - MG em 10 de julho de 2003.

JOSÉ ALVES Prefeito Municipal.